



Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

DECRETO Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

ESTABELECE QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

– QDD DUODÉCIMO –

“Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD, do primeiro duodécimo, na proporção de 01/12 (um doze avos) do Projeto de Lei Orçamentária Anual n. 678/2017, de 30 de Agosto de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município, para o exercício de 2018, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 46, da Lei nº 670/2017, de 17 de Julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2018, e de acordo o Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 678/2017, de 30 de Agosto de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para efeitos da execução orçamentária do exercício financeiro de 2018, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, do primeiro duodécimo do Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 678/2017, de 30 de Agosto de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município, para o exercício de 2018, de acordo com o disposto no artigo 46, da Lei nº 670/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, estabelecida para cada Unidade Orçamentária, em consonância com o detalhamento previsto no Decreto nº 670/2017, que estabelece, para efeitos da execução orçamentária do exercício de 2018, o primeiro duodécimo sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2018, e de acordo o Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 678/2017, de 30 de Agosto de 2017, observando ainda as determinações contidas no artigo 46 da Lei nº 670, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2018.

Art. 3º- Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs do Poder Executivo, do segundo duodécimo sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2018, e de acordo o Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 678/2017, de 30 de Agosto de 2017 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município, para o exercício de 2018, de acordo com o disposto na Lei nº 670/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, poderão ser alterados, mediante Decreto, no decurso do período financeiro do duodécimo, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos no do sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2018, e de acordo o Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 678/2017, de 30 de Agosto de 2017, observadas as definições contidas na LDO/2018.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma, em exata observância as determinações contidas no artigo 46 da Lei nº 670, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel, 02 de Janeiro de 2018.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal